



Proc. Administrativo 13- 14.642/2023

De: Raquel R. - GAB-CG-GAdm

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - A/C Camila S.

Data: 12/07/2023 às 14:32:01

Setores envolvidos:

SEFIN-DC-NCG, SEFIN-DC-NPO, SEADM-SC-CC, SEADM-SC-Adminis, GAB-PREF, GAB-CG-GAdm, GAB-PREF-CGASRI

REQUISIÇÃO Nº 172/2023 - BARRETO LEME PUBLICIDADE ME (ELITE PUBLICIDADE)

Prezada Sra. Camila,

Conforme solicitado segue PDF e WORD de AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA, para posteriormente ser publicado no PNCP.

Atenciosamente,

—
Raquel Candido da Silva Rossi
Gabinete do Prefeito

Anexos:

REQ_172_JUSTIFICATIVA_DISPENSA_DE_LICITACAO.docx

REQ_172_JUSTIFICATIVA_DISPENSA_DE_LICITACAO.pdf



AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO (GABINETE) Nº	172/2023
REQUISIÇÃO Nº	P. A 14642/2023
PROCESSO GOVBR Nº	19090/2023
SECRETARIA	Gabinete do Prefeito
FORNECEDOR(razão social)	Barreto Leme Publicidade - ME
CNPJ/MF Nº	13.523.636/0001-60
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	8579 de 10/07/2023
EMPENHO Nº	11.447/2023
OBJETO RESUMIDO:	Contratação de serviço de aplicação de insulfilm nas salas do Paço Municipal.
VALOR GLOBAL	R\$ 12.100,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a CONTRATAÇÃO do serviço (material + serviço) de aplicação de insulfilm em diversas salas expostas a luz solar, para atender às necessidades do Paço Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo, que instruíram o procedimento.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de



licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual - R\$ R\$ 114.416,65) - [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#)
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria imputar risco a segurança dos servidores se não for prontamente executado o serviço, considerando que o material (vidros translúcidos) das salas são suscetíveis ao sol, ocasionando assim certo desconforto físico por conta da elevação da temperatura do ambiente e pela claridade que ocasiona aos servidores, de todos os andares, reflexos que incomodam a visão e atrapalham a visualização do computador, entre outras complicações correlacionadas.

IV - BEM DE LUXO



O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos (com o frete por exemplo), por ser o fornecedor sediado no Município e também pelo motivo deste tipo de serviço necessitar de ajustes ou revisões, o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos, demora na sua realização, etc,. o que é incompatível com as necessidades prementes da contratante.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.



IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso, deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2023 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) nº(s).....; Reserva nº.....

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 12 de julho de 2023.

Claudemir Aparecido Borges
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE INSULFILM (SERVIÇO + MATERIAL) NAS DEPENDÊNCIAS INDICADAS NO PAÇO MUNICIPAL.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 1 - As contratações serão formalizadas mediante pedido(s) de fornecimento/empenho(s), do(s) qual(is) todos os seus anexos farão parte, independentemente de transcrição;
- 2 - Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 3 - Os materiais, assim como os prestadores de serviço, deverão estar aptos a execução dos serviços para os quais estão sendo contratados, bem como, atendendo a todas as exigências legais;
- 4 - Será de responsabilidade da empresa as despesas, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 5 - As notas fiscais relativas aos serviços contratados, deverão ser emitidas de forma eletrônica, acompanhadas das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante.

QUANTIDADE/PREÇOS MÁXIMOS

Lote UNICO					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de aplicação de insulfilm nas portas e janelas indicadas no Paço Municipal	01	SV	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:

Considerando que as portas e janelas das salas do Paço Municipal são de vidro, o que resulta na exposição ao sol dos servidores, ocasionando assim certo desconforto físico por conta da elevação da temperatura do ambiente e pela claridade que ocasiona aos servidores, de **todos os andares**, reflexos que incomodam a visão e atrapalham a visualização do computador e, por exemplo, atrapalha especificamente o serviço de fotografia para confecção do RG de competência da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho situada no **térreo**, entre outras complicações correlacionadas. Logo, se faz necessária a contratação do serviço de implantação de insulfilme para que este problema seja solucionado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 (**trinta**), dias após o recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, atendidas as demais determinações deste edital e seus anexos.

A empresa vencedora deverá enviar o arquivo PDF da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: prefeito@leme.sp.gov.br

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto a empresa informar banco, agência e nº de conta em sua proposta/nota.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 227F-F8A1-7EB3-7E43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 13/07/2023 18:16:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/227F-F8A1-7EB3-7E43>